

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Rubinelli)
(Do Sr. Alberto Fraga)

Solicita seja convidado o Dr. Romeu Tuma Jr., Conselheiro do Sport Club Corinthians Paulista, a fim de prestar esclarecimentos sobre suposta lavagem de dinheiro, realizada pela MSI.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso VII, do art. 24 do Regimento Interno, que seja adotada as providências necessárias para convidar o Dr. Romeu Tuma Júnior, Delegado Federal, Deputado Estadual e Conselheiro do Sport Club Corinthians Paulista, para comparecer a essa Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre suposta lavagem de dinheiro, realizada pela Media Sports Investment - MSI.

JUSTIFICAÇÃO

Foram amplamente divulgadas pela imprensa, tais como, a Folha de São Paulo, o Jornal Lance e o Diário de São Paulo, notícias dando conta de que a empresa Media Sports Investment - MSI, parceira do Sport Club Corinthians Paulista, está sendo acusada de envolvimento com armas e drogas, sendo investigada pelo Ministério Público e Polícia Federal.

Para o Promotor do Grupo de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado (Gaeco), Doutor José Reinaldo Guimarães Carneiro, ligado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, "há indícios e acusações gravíssimas de que esse dinheiro - utilizado na contratação de jogadores - estaria relacionado com o tráfico de drogas e fornecimento ilegal de armas."

Segundo o Jornal Diário de São Paulo, "as suspeitas em relação à origem do dinheiro da parceria do Corinthians crescem na mesma proporção em que a promotoria começa a ter acesso a informações que chegam de fora do país por meio de canais internacionais, que vão desde a Interpor até órgãos públicos ligados a investigações criminais..."

O Delegado Federal, Deputado Estadual e Conselheiro do Sport Club Corinthians Paulista, o Dr. Romeu Tuma Júnior, segundo noticiado pela imprensa é um dos maiores opositores à parceria firmada entre o Corinthians e a MSI, divulgando publicamente nos meios de comunicação que possui um dossiê com informações referentes ao caso, e que tal dossiê originou a representação junto ao Ministério Público.

Tendo em vista que, segundo prescreve o art. 32, XVIII, "a" e "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, o combate ao contrabando, crime organizado, seqüestro, lavagem de dinheiro, violência rural e urbana, e assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas.

Dessa forma, esperamos ver o presente requerimento aprovado, a teor da relevância do assunto tratado.

Sala das Sessões, em de março de 2005.

Deputado RUBINELLI
PT/SP

Deputado ALBERTO FRAGA
PTB/DF